



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo nº 5253-29.2017.4.01.3200 (Medida Cautelar)

Processo nº 5254-14.2017.4.01.3200 (Inquérito Policial)

Inquérito Policial nº 167/2017 – SR/PF/AC

OPERAÇÃO OJUARA: NÚCLEO DOS AGENTES DE COERÇÃO – CONSTITUIÇÃO DE MILÍCIA PRIVADA E CORRUPÇÃO PASSIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, com base nas provas produzidas no curso do Inquérito Policial em epígrafe, oferece **DENÚNCIA** em face de:

SALOMÃO ALENCAR FARIA, brasileiro, [REDAZIDO], policial militar, [REDAZIDO]

[REDAZIDO], atualmente custodiado no Batalhão de Guardas da Polícia Militar em Manaus/AM;

WALDSON FRANCISCO DA SILVA (vulgo “Morte”), brasileiro, [REDAZIDO], 4, policial militar, [REDAZIDO]

[REDAZIDO] atualmente custodiado no Batalhão de Guardas da Polícia Militar em Manaus/AM;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, [REDACTED],
policial militar, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], atualmente custodiado no Batalhão de Guardas da Polícia Militar em Manaus/AM;

ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, brasileiro, [REDACTED], policial militar, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], atualmente custodiado no Batalhão de Guardas da Polícia Militar em Manaus/AM;

SEBASTIÃO GARDINGO (vulgo “Tonzinho” ou “Tãozinho”), brasileiro, [REDACTED], fazendeiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], atualmente custodiado no Centro de Detenção Provisória de Manaus/AM;

ADAMIR HOSODA MONTEIRO (vulgo “Japonês” ou “Japa”), brasileiro, [REDACTED] fazendeiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] atualmente custodiado no Centro de Detenção Provisória de Manaus/AM;

JOSÉ LOPES, brasileiro, [REDACTED], fazendeiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], atualmente custodiado no Centro de Detenção Provisória de Manaus/AM.

pela prática das condutas criminosas a seguir narradas:



I. SÍNTESE DA INVESTIGAÇÃO: OPERAÇÃO OJUARA

Investiga-se, nos presentes autos, uma organização criminosa responsável por invasões de terras da União e desmatamentos em larga escala nos estados do Acre e Amazonas, mais precisamente no município de Boca do Acre/AM.

Para garantir a continuidade e a impunidade de suas atividades criminosas, latifundiários da região recorreram ao uso de violência contra pequenos agricultores e coletores, pagamentos de propina, lavratura de autos de infração em nome de "laranjas" e apresentação de defesas administrativas elaboradas pelo próprio Superintendente do IBAMA no Estado do Acre.

Em apuração preliminar, o total de multas ambientais aplicadas previamente aos investigados soma R\$ 147.483.066,19 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos), abrangendo uma área total de 86.091,16 hectares de floresta amazônica.

Com o avanço das investigações, foram identificados quatro núcleos criminosos formados por (i) servidores do IBAMA/AC, (ii) pecuaristas beneficiários dos ilícitos, (iii) intermediários que serviram como "laranjas" ou cederam suas contas-correntes para que nelas transitasse dinheiro fruto da prática de crimes e (iv) agentes de coerção, prestadores de serviços de segurança aos demais membros do grupo.

A presente denúncia diz respeito apenas aos delitos praticados pelo **núcleo dos agentes de coerção**.

Assim, passamos a descrever as condutas típicas, antijurídicas e culpáveis praticadas pelos denunciados:



II. DOS FATOS

No período compreendido entre 2014 e o dia 08/05/2019 (data da deflagração da Operação Ojuara), os fazendeiros SEBASTIÃO GARDINGO, JOSÉ LOPES e ADAMIR HOSODA MONTEIRO constituíram e custearam uma milícia particular formada pelos policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, que eram pagos pelos fazendeiros para cometerem crimes na defesa dos seus interesses, garantindo, assim, a posse das terras da União por eles invadidas e desmatadas no município de Boca do Acre.

Os policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS receberam pagamentos para expulsar posseiros e extrativistas de terras públicas da União, promover a segurança de trabalhadores e equipamentos mobilizados para a realização do desmatamento ilegal e também para cobrar os devedores dos seus patrões e de quem mais os contratava.

O avanço da investigação revelou que o líder dos milicianos era o policial militar SALOMÃO ALENCAR FARIA, que, acompanhado dos policiais militares WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, utilizava-se da força intimidatória da farda e de viaturas da polícia militar para cometer crimes na defesa dos interesses ilícitos de seus patrões fazendeiros.

A relação de subordinação existente entre os fazendeiros SEBASTIÃO GARDINGO, JOSÉ LOPES e ADAMIR HOSODA MONTEIRO e os policiais militares integrantes da milícia por eles custeada não era segredo pra ninguém na pequena cidade de Boca do Acre/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

Até o Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Boca do Acre/AM sabia que os policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS eram verdadeiros “jagunços” a serviço dos fazendeiros ora denunciados.

O diálogo abaixo transcrito, obtido com autorização judicial e datado de 17/03/2018, confirma que o Comando da Polícia Militar em Boca do Acre/AM sabia que o líder dos milicianos “trabalhava” para o fazendeiro SEBASTIÃO GARDINGO, *in verbis* (fl. 2042 do RE 58/2017 – SR/PF/AC):

```
EVERTON: Tu mandou (inaudível) pelo (inaudível), hein?  
SALOMÃO: Não. Não. O senhor vem em abriu mais o Deputado, o Deputado me disse. Ai eu vou ajeitar o pacote...  
EVERTON: Não...porra. Meu irmão. Deixa eu te falar. Não. Eu falei pra ti dar pro cara, rapa. O cara veio pra Manaus, porra.  
SALOMÃO: Eu não tava aqui não. Eu tava pro mato, no dia anterior, eu tava pro mato. Tava trabalhando lá pro Tonzinho. Ai...  
EVERTON: Porra, Salomão. Engraçado né? Pra...pra pedir favor tu é bom né, colega?  
SALOMÃO: Deixa eu terminar de falar. Ai entendeu...fui lá, ele já tinha ido. Mas o senhor não vem agora em abril mais o Maciel?
```

Corroborando o diálogo acima transcrito, há farta prova testemunhal que ratifica a existência de milícia particular em Boca do Acre/AM, composta por policiais militares e financiada pelos fazendeiros ora denunciados.

Nesse sentido, as testemunhas Atanagildo Oliveira de Albuquerque Neto (fl. 1672 – RE 58/2017 – SR/PF/AC), Veni de Oliveira Carvalho (fl. 1632 – RE 58/2017 – SR/PF/AC) e Francisco Souza da Silva (fl. 1640 – RE 58/2017 – SR/PF/AC) confirmaram que os policiais militares aqui denunciados “trabalham” para os fazendeiros SEBASTIÃO GARDINGO, JOSÉ LOPES e ADAMIR HOSODA MONTEIRO:

“QUE, neste mês, quatro policiais de Boca do Acre foram presos pela Polícia Civil do Acre prestando serviços particulares para fazendeiros; QUE os policiais foram flagrados atuando como “jagunços” e expulsando posseiros de terra a mando de fazendeiros; QUE conhece de vista ao menos dois destes policiais de Boca do Acre; QUE um deles é conhecido como MORTE e outro é conhecido como DANTAS; QUE pelo que sabe, ambos ainda estão presos;



QUE MORTE e DANTAS trabalham com o sargento SALOMÃO, da PM em Boca do Acre, realizando todo tipo de serviços para fazendeiros de Boca do Acre, muitas vezes na condição de policiais militares em serviço, em troca de dinheiro ou outras vantagens; QUE ficou sabendo que SALOMÃO só não foi preso na ocasião porque estava em missão com fiscais do IBAMA no Amazonas e não pode acompanhar MORTE e DANTAS; QUE SALOMÃO, inclusive, há cerca de cinco anos, a mando de fazendeiros, chegou a entrar na casa do declarante, pegar todos seus pertences e ordenar ao declarante que saísse da terra porque aquela área era de um fazendeiro (de JOSÉ VANI GRASSI, vulgo NEGUIM); QUE SALOMÃO e os demais PMs prestam serviços para TONZIM (SEBASTIÃO GARDINGO), LOPES (JOSÉ LOPES) e JAPONÊS (ADAMIR HOSODA) em Boca do Acre e, no Acre, para um fazendeiro chamado ARNALDO; QUE SALOMÃO e os demais PMs prestam serviços de 'jagunço', expulsando produtores e posseiros de terras da União, prestando segurança a desmatadores, etc; QUE em troca, os PMs recebem dinheiro ou gado; QUE, normalmente, usam coletes, armas, algemas e rádios da própria Polícia Militar para praticarem os ilícitos”.

“QUE SALOMÃO, policial militar de Boca do Acre/AM, está fazendo a segurança dos trabalhadores de TONZINHO que estão operando as máquinas para o desmatamento; QUE SALOMÃO, no começo deste ano de 2018, foi à colônia da sogra da depoente, RAIMUNDA DE SOUZA SILVA, onde a depoente mora com sua família, e reuniu as pessoas do local para dizer que elas não deveriam andar na mata e quebrar castanha perto da área onde estava ocorrendo o desmate, e principalmente à noite, porque era perigoso e eles não deveriam se aproximar do local; (...) QUE SALOMÃO anda armado e protege os trabalhadores que operam as máquinas; QUE SALOMÃO disse que TONZINHO irá formar pastagem no local da derrubada; QUE há pessoas armadas andando na área e ameaçando os trabalhadores; QUE no dia primeiro de março de 2018, a depoente e seu esposo, FRANCISCO SOUZA DA SILVA, foram recolher umas sacas de castanha que haviam deixado perto do local do desmate; QUE quando chegaram ao local, os sacos de castanha não estavam onde eles haviam deixado, momento em que seu esposo começou a procurar; QUE logo em seguida seu esposo foi alvejado por um tiro de escopeta, atingindo-lhe a vista, o braço e outras partes do corpo; QUE o esposo da depoente chegou a ver uma pessoa de uniforme azul; QUE os trabalhadores de TONZINHO utilizam uniforme azul”;

“QUE o policial militar SALOMÃO atua como segurança das terras do fazendeiro conhecido como TONZINHO; QUE todas as questões envolvendo segurança, expulsão de invasores, guarda dos tratores para desmatamento é feita e coordenada por SALOMÃO; QUE SALOMÃO faz todos os serviços para TONZINHO fardado e/ou utilizando viatura da Polícia Militar; QUE SALOMÃO sempre está acompanhado por pelo menos outros três policiais militares; QUE após ser mostradas fotos dos possíveis policiais que prestam serviços a TONZINHO e outros fazendeiros, juntamente com SALOMÃO, reconheceu os seguintes: JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO FERREIRA DANTAS e WALDSO FRANCISCO DA SILVA, conhecido como MORTE;



QUE estes três PMs sempre estão na companhia de SALOMÃO para prestar serviços para TONZINHO e outros fazendeiros; (...); QUE SALOMÃO e os policiais citados prestam serviços não só para TONZINHO, mas também para vários outros fazendeiros da região; QUE TONZINHO e os demais fazendeiros normalmente pagam SALOMÃO e os demais policiais entregando gado; QUE sabe disto porque já viu; QUE já viu várias vezes SALOMÃO recebendo gado de fazendeiros; QUE SALOMÃO utilizava um carro vermelho quando pegava o gado já abatido; QUE na vizinhança estão dizendo que TONZINHO entregou uma caminhonete, antiga, branca, para SALOMÃO pelos serviços prestados; QUE um fazendeiro conhecido como VALDIR, vizinho do depoente, pagou SALOMÃO e os demais policiais citados, por três meses, para que eles realizassem a segurança da fazenda dele; QUE SALOMÃO e os demais PMs iam todos os dias fardados e de viatura para realizar tal serviço; QUE neste período viu por diversas vezes SALOMÃO pegar gado com VALDIR; (...); QUE quase todos na região de Boca do Acre/AM sabem dessas ilicitudes praticadas por SALOMÃO e os demais PMs, mas os moradores tem muito medo de denunciar ou dar depoimento, pois temem por represálias; QUE o próprio depoente teme por sua integridade física e de seus familiares”.

Há fortes indícios que os policiais militares ora denunciados tentaram matar um agricultor que coletava castanhas nas terras da União invadidas e desmatadas pelo fazendeiro SEBASTIÃO GARDINGO. Acerca da tentativa de homicídio, é oportuno transcrever a prova oral (fls. 1634 e 1640 – RE 58/2017 – SR/PF/AC):

“QUE FRANCISCO foi baleado em 1º de março de 2018 em uma área em que TONZINHO está desmatando, em Boca do Acre; (...) QUE o policial SALOMÃO ficou responsável pela segurança do local e das máquinas para o desmatamento; QUE SALOMÃO, inclusive, no começo deste ano, dirigiu-se à colônia do padraço e da mãe do depoente para avisar que os moradores do local não poderiam ir ao local do desmatamento (...) QUE SALOMÃO falou para eles sobre não irem à noite ao local e pediu que avisassem a vizinhança; QUE no dia 01/03/2018, no período da manhã, FRANCISCO SOUZA DA SILVA e sua mãe VENIA DE OLIVEIRA CARVALHO foram ao local colher castanha e quando chegaram perto das máquinas que estavam desmatando o local FRANCISCO SOUZA foi atingido com um tiro; QUE o tiro pegou em cima da cabeça, no olho, na costela e no ombro de FRANCISCO; QUE FRANCISCO foi atendido no pronto-socorro de Boca do Acre/AM e, pela gravidade, transferido no mesmo dia para o pronto-socorro de Rio Branco/AC; QUE SALOMÃO estava no local dos fatos quando do disparo da arma de fogo, fazendo a segurança das máquinas; SALOMÃO ligou para ela e disse que não iria parar o serviço, que o desmate iria continuar, que não iria parar e que ia continuar fazendo a segurança do local; QUE ouviu isto do próprio SALOMÃO, pois sua mãe, quando SALOMÃO ligou, colocou no viva-voz”;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

“QUE no dia 01/03/2018, no período da manhã, o declarante foi colher castanha em uma área próxima à colônia do depoente, onde sempre colhia castanha; QUE tal área estava sendo desmatada a mando de TONZINHO; QUE haviam umas três máquinas desmatando área de floresta nativa; QUE a pessoa que está fazendo o serviço para TONZINHO é DIRCEU KRUGER; (...); QUE o policial SALOMÃO ficou responsável pela segurança do local e das máquinas para o desmatamento; (...) QUE SALOMÃO, inclusive, no começo deste ano, dirigiu-se à colônia do declarante para avisar que os moradores do local não poderiam ir ao local do desmatamento (...); QUE SALOMÃO falou para eles sobre não irem à noite ao local e pediu que avisassem a vizinhança; QUE foi avisado que no período da manhã e da tarde SALOMÃO iria permitir que os extrativistas fossem ao local colher castanha; QUE no dia 1º de março deste ano, no período da manhã, deslocou-se, juntamente com VENIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ao local onde estava havendo o desmatamento para colher castanha e quando chegaram perto das máquinas que estavam desmatando o local foi atingido com um tiro; QUE o tiro pegou em cima da cabeça, no olho, na costela e no ombro”.

Por outro lado, a milícia particular composta por SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS também era responsável por cobrar dívidas e expropriar bens de pessoas que deviam aos fazendeiros que os contratavam.

Ilustrando tal fato criminoso, eis o seguinte diálogo obtido com autorização judicial:

ÍNDICE: 9945396 OPERAÇÃO: OJUARA SR/AC NOME DO ALVO: SALOMÃO ALENCAR FARIAS TELEFONE DO ALVO: 97981150712 DATA DA CHAMADA: 07/03/2018 HORA DA CHAMADA: 07:44:54 DURAÇÃO: 00:03:31 TELEFONE DO CONTATO: 97981228337 DIREÇÃO: RECEBIDA OBSERVAÇÕES: @@SALOMÃO X HNI X CHICO
--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

SALOMÃO: Alô!
HNI: Salomão!
SALOMÃO: Oi.
HNI: E aê (inaudível)
SALOMÃO: (inaudível) e aí o que é que o senhor manda?
HNI: Você está de folga?
SALOMÃO: Estou não, estou trabalhando aqui no Piquiá.
HNI: Tá trabalhando, escuta: aquela conta daquele cara lá dentro, aquele cara lá que está me devendo.
SALOMÃO: Sim, pagou não?
HNI: Quanto que tu me cobra pra receber essa conta?
SALOMÃO: Ele está aqui ou ele está lá?
HNI: Ele está lá, ele veio aqui na cidade, trouxe café, mas nem aqui apareceu, aí nós estamos com a ideia de dar um pulo lá.
SALOMÃO: Eu vou passar aí contigo. Eu vou passar aí contigo.
HNI: Não, não, não, fala rapidinho, o Chico está aqui, porque é o Chico que vai, sabe, o Chico que vai lá, aí eu queria saber se (inaudível), de voadeira dá uns cento e sessenta litros de gasolina pra ir lá dentro ô, mas o Chico vai agora.
SALOMÃO: É mesmo, é.
HNI: O Chico vai agora.
SALOMÃO: Agora eu não posso ir.
HNI: Não, mas tu não vais, o Chico vai primeiro lá, aí caso ele não entregar aí tu entras com todo o gás né, se ele não entregou é porque não quis né.
SALOMÃO: É porque não quis.
HNI: entendeu? Viu? Aí fala aqui com o Chico aqui e pergunta: Chico, tu vais quando? Vem quando? Fala aqui com o Chico.
CHICO: Fala comandante.
SALOMÃO: Chico, quando é que tu vai lá dentro? Tu vai hoje é?
CHICO: Rapaz, eu estou com vontade de ir amanhã.
SALOMÃO: Amanhã.
CHICO: Isso, eu vou sair amanhã, eu vou sair amanhã aí é uns três dias subindo, aí o primeiro igarapé que eu vou entrar é lá no igarapé dele, aí eu vou lá, se ele não me entregar... aí eu vou passar mais ou menos uns...
SALOMÃO: Presta atenção, presta atenção...
CHICO: Sim.
SALOMÃO: Presta atenção no que eu vou te pedir, se ele não entregar tu dá só uma olhada se ele tem um produto (inaudível) de pagar o Santos, só isso, se ele não quiser entregar (inaudível) nada não, aí tu volta, aí pode mandar avisar pra nós que aí eu vou lá. Só quero que tu olhe pra ver se ele tem produto, se tiver produto eu vou lá pegar.

As investigações revelaram, ainda, que os policiais militares integrantes da milícia eram pagos pelos fazendeiros ora denunciados mediante entrega de dinheiro em espécie, gado e até mesmo um veículo. A entrega de gado ao policial SALOMÃO ALENCAR FARIA, líder dos milicianos, como forma de pagamento pelos “serviços prestados” aos fazendeiros, está comprovada pela prova testemunhal:

“QUE SALOMÃO e os demais PMs prestam serviços para TONZIM (SEBASTIÃO GARDINGO), LOPES (JOSÉ LOPES) e JAPONÊS (ADAMIR HOSODA) em Boca do Acre e, no Acre, para um fazendeiro chamado ARNALDO; QUE SALOMÃO e os demais PMs prestam serviços de 'jagunço', expulsando produtores e posseiros de terras da União, prestando segurança a desmatadores, etc; QUE em troca, os PMs recebem dinheiro ou gado; QUE, normalmente, usam coletes, armas, algemas e rádios da própria Polícia Militar para praticarem os ilícitos” (fl. 1672 – RE 58/2017 – SR/PF/AC).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

“QUE TONZINHO e os demais fazendeiros normalmente pagam SALOMÃO e os demais policiais entregando gado; QUE sabe disto porque já viu; QUE já viu várias vezes SALOMÃO recebendo gado de fazendeiros; QUE SALOMÃO utilizava um carro vermelho quando pegava o gado já abatido; QUE na vizinhança estão dizendo que TONZINHO entregou uma caminhonete, antiga, branca, para SALOMÃO pelos serviços prestados” (fl. 1640 – RE 58/2017 – SR/PF/AC).

Não bastasse a prova oral, os pagamentos aos milicianos com gado também foram comprovados pelos diálogos obtidos com autorização judicial. O trecho a seguir transcrito trata da entrega de um novilho ao líder dos milicianos (SALOMÃO ALENCAR FARIAS), como “retribuição” pelos “serviços prestados” pelos policiais aos fazendeiros:

DIREÇÃO: RECEBIDA

OBSERVAÇÕES: @@SALOMÃO X SANDRO

SALOMÃO: Alô.

SANDRO: E aí rapaz! E aí Salomão.

SALOMÃO: Rapaz...Rapaz, você me abandonou, meu amigo.

SANDRO: (risos) Abandonei nada, cara.

SALOMÃO: Ei, tu falou com o Tonzinho?

SANDRO: Falei.

SALOMÃO: Tá autorizado já, não tá?

SANDRO: Tá. Pode vim buscar amanhã que amanhã já tá dependurado aqui.

SALOMÃO: Não. Deixa pra mim aí escolher.

SANDRO: Hãã?

SALOMÃO: Eu vou escolher, porra.

SANDRO: Ah é?

SALOMÃO: Prende aí.

SANDRO: É? é não cara.

SALOMÃO: É, porra. Prende aí ao menos umas vinte pra eu escolher uma, que eu vou escolher uma que dê ao menos uns quatrocentos quilos.

SANDRO: Tá bom. Vou deixar preso aqui.

SALOMÃO: Tá bom? Tá bom. Mas não deixa só uma não. Deixa muitas pra eu escolher uma.


SANDRO: Tá. Vamos pegar uma bem gorda pra tu, uma bem grande.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

A Informação Policial nº 031/2019-DELEPREV/DRCOR/SR/PF/AC, que analisou as mensagens armazenadas no celular da esposa de Salomão (“Toinha”), revelou que, por diversas vezes, foram trocadas mensagens com pessoas ligadas a Sebastião Gardingo para acertar detalhes sobre o pagamento pelos serviços prestados: “O Salomao esta pwrguntando (sic) se pode ir a manha (sic) de manha pegar o **dindim** com Taozinho” (mensagem de “Toinha”); “Me passa uma conta bradesco” (mensagem de Ildo); “Agência – 3705 Nº da conta – 12653-5 Filipe de andrade farias” (resposta de “Toinha”).

Assim, ao contrário do que afirmou em seu interrogatório, Sebastião Gardingo (“Tonzinho”) contratou policiais militares para fazerem a segurança de suas propriedades. Prova disso é a transferência bancária que ele realizou para a conta-corrente de Filipe de Andrade Farias (“laranja” indicada pela esposa de Salomão), utilizando a conta-corrente de seu filho (Ildo Lucio Gardingo), no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais):

	Bradesco	Comprovante de Transferência
Data: 21/02/2019	Hora: 21:25:23	
Debitado da conta-corrente de ILDO LUCIO GARDINGO		
Agência e conta do débito: 3705		C. Corrente: 3698-6
Agência e conta do crédito: 3705		C. Corrente: 12653-5
Favorecido: FILIPE DE ANDRADE FARIAS		
Valor: 360,00		Nº de Documento: 3705790
Data do débito: 21/02/2019		
AUTENTICAÇÃO		
Xi@xnPyb V0tVnK0X TGoFE725 eZvZ5WFA Jwbjaedh l4w@fpBb pVq55CMq RMa?2JqZ fr?DacWa eM*xMIcA l*d3SMVF 5VrUzYTv PenBiE3M v?h0?VvU SGY2GoLA thy#i@lJ b4kL#N@q KTS64Ehc biEL6J#l nJ*y?52# y#Fuud9D tCAJ2gD@ 50890503 50061292		



III. DA JUSTA CAUSA

A materialidade e a autoria delitivas são suficientes para o recebimento da denúncia, estando suficientemente demonstradas pela farta prova documental e testemunhal acima detalhada, bem como pelos diálogos obtidos a partir de interceptação telefônica autorizada pelo Poder Judiciário.

IV. DO ENQUADRAMENTO TÍPICO

Os fatos acima narrados e as provas carreadas aos autos demonstram que, de forma consciente e voluntária, SEBASTIÃO GARDINGO, JOSÉ LOPES e ADAMIR HOSODA MONTEIRO constituíram, mantiveram e custearam milícia particular voltada ao cometimento de crimes em Boca do Acre/AM, estando incurso nas penas do artigo 288-A do Código Penal:

Constituição de milícia privada

Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.

Por sua vez, ao menos nos últimos cinco anos, os policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS integraram milícia particular voltada ao cometimento de crimes em Boca do Acre/AM, estando incurso nas penas do artigo 288-A do Código Penal:



Constituição de milícia privada

Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.

Os mesmos policiais militares também praticaram atos de **corrupção passiva**, ao receberem vantagens indevidas dos fazendeiros para garantir a posse de áreas invadidas e desmatadas, deixando de reprimir os ilícitos ambientais e, ao mesmo tempo, infringindo deveres funcionais inerentes ao cargo, uma vez que, normalmente, utilizavam coletes, armas, algemas e rádios da própria Polícia Militar. Portanto, estão incurso nas penas do artigo 317, *caput* e §1º, do Código Penal:

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer seja recebida a presente denúncia, citando-se os acusados para que respondam à acusação no prazo legal, prosseguindo o feito até a condenação dos réus.

Requer sejam ouvidas as testemunhas ao final arroladas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Amazônia
Combate ao Desmatamento Ilegal, Grilagem e Violência Agrária

Por fim, como efeito da condenação, o *Parquet* também requer seja decretada a perda do cargo público atualmente ocupado pelos policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, tal como autoriza o artigo 92, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Código Penal.

Manaus, 27 de maio de 2019

(assinado eletronicamente)
Daniel Azevedo Lôbo
Procurador da República

(assinado eletronicamente)
Fernando Merloto Soave
Procurador da República

(assinado eletronicamente)
Joel Bogo
Procurador da República

(assinado eletronicamente)
Rafael da Silva Rocha
Procurador da República

Rol de testemunhas:

